

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E GESTÃO COM **AMBIENTAL** APLICAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADAS ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE AURORA/CE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de assessoria e consultoria ambiental para atender à demanda reprimida de ações na área ambiental. A administração municipal não dispõe de profissional com conhecimento na área ambiental, profissional indispensável para execução das ações descritas no objeto deste termo de referência.

ITEM		UND	QUANT	VR MENSAL ESTIMADO	
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL COM APLICAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E FISCALIZACAO AMBIENTAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE AURORA/CE	MÊS	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:

- a) Auxílio nas atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente:
- b) Levantamento de dados para a elaboração do Plano de Gerenciamento Intermunicipal voltado ao licenciamento ambiental.
- c) Assessoria e consultoria junto aos agentes públicos municipais para Licenciamento ambiental: autorização ambiental de funcionamento, averbação de reserva legal, documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA), cadastro técnico estadual e federal e autorização para intervenção em área de preservação permanente, Educação Ambiental: Auxiliar em Questões Relativas ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, por exemplo, implantação de coleta seletiva no município, dentre outros.
- d) Acompanhamento na implantação de ações e atos vinculados a educação ambiental.
- e) implantação de ações e atos vinculados a educação ambiental, licenciamento ambiental, e fiscalização ambiental.
- f) Consultoria e gestão ambiental com aplicação de sistema de monitoramento.





CNPJ n° 07.978.042/0001-40

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transport hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por contra doca CONTRATADO(A).

METOOLOGIA

O presente termo visa contratar SERVICOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E GESTÃO APLICAÇÃO DE SISTEMA DF MONITORAMENTO AMBIENTAL COM ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E FISCALIZACAO AMBIENTAL,, DESTINADAS ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE AURORA/CE.

Realizar visita in loco, na sede deste município para diagnóstico e solução no que tange acoes e gestao ambiental, encaminhamentos e acompanhementos das acoes;

Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante os trabalhos para a execução dos serviços, na sede do Contratante, e

Como a realização dos servicos conforme escrito no Detalhamento dos servicos, exposto nesse Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância. substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à). CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio



Prefeitura Municipal de Aurora

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos où informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE:

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aurora, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Aurora;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato:

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	4004 04 400 0040 0 047
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	1001.04.122.0042.2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.





CNPJ n° 07.978.042/0001-40

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	ANEXÒ II – MODELO DE PROP	OSTA DE PRÉÇ	OS TO		
Local e À	ANEXO II – MODELO DE PROP data		The A	NE STE	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE são Permanente de Licitação.		TURAS)E M	
REF.:T	OMADA DE PREÇOS Nº				
em re CONSU MONIT VINCU FISCAL SECRE RECUF pelo va execuç Declara	ntamos a Vossas Senhorias, nossa proposta o eferência, cujo objeto é a CONTRATAÇA JLTORIA E GESTÃO AMBIENTAL CO TORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NA LADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LIZACAO AMBIENTAL, DESTINADAS AO ATETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE AUFalor global de R\$ (ÃO DE SERV M APLICAÇÃO IMPLANTAÇÃO LICENCIAMEN ENDIMENTO DA DESENVOLVII RORA/CE, TUDO os ditames da	IÇOS TÉCNICO DE SISTEM DE AÇÕES E TO AMBIENT. AS NECESSIDAL MENTO ECON CONFORME AI), com pi Lei nº 8.666/93	DS EM MA DE E ATOS AL, E DES DA ÔMICO, NEXO I, razo de e suas	
Γ Τ	VALOR – R\$				
		VALO	R – R\$		
ITEM	ESPECIFICACAO DOS SERVICOS	MENSAL	R – R\$ GLOBAL (meses)		
ITEM 01		MENSAL	GLOBAL (meses)		
			GLOBAL (meses)		
PROPO ENDEF CNPJ/O REPRE CPF NO VALIDA	VALORO ONENTE: REÇO: CPF N°: ESENTANTE LEGAL:	MENSAL	GLOBAL (meses)		
PROPO ENDER CNPJ/O REPRE CPF NO VALIDA PRAZO	VALORO ONENTE: REÇO: CPF Nº: ESENTANTE LEGAL: P: ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	MENSAL	GLOBAL (meses)		



CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N°
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
Município de, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), de do outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada, representada, inscrito(a) no CPF/MF nº, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.12.07.01, PROCESSO Nº 2022.12.07.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL COM APLICAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E FISCALIZACAO AMBIENTAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.12.07.01, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ ().
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos. 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês; 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



CNPJ n° 07.978.042/0001-40

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A):
- 8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos servicos:
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _______ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de ______;



CNPJ n° 07.978.042/0001-40

FLS Nº 7F

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato:

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _______, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ______ do município de ______, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de ______ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



CPF:

Prefeitura Municipal de Aurora GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamento elemento de despesa nº 33.90.39.00. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais. ____-Ce, __ de _____ de 20__. Nome do representante Legal (Nome do Ordenador) Nome da Empresa Ordenador de Despesas CONTRATADO(A) Secretaria de CONTRATANTE **TESTEMUNHAS:** 01. Nome: CPF: 02. _ Nome:



CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- de	de 20 .

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

